

**MENSAGEM N° 017/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Exmo. Senhora Presidente,**

**Exmos. Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso **PROJETO DE LEI**, que altera a denominação da Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira para Escola Municipal de Tempo Integral Epitácio Brito de Oliveira.

A presente proposta tem como objetivo adequar a nomenclatura da unidade escolar à nova modalidade de ensino implantada, em consonância com as diretrizes dos Programas Federais e Estaduais de Ensino em Tempo Integral, possibilitando, assim, sua inclusão e habilitação junto aos programas de fomento e apoio financeiro destinados à ampliação da jornada escolar e à melhoria da qualidade da educação básica.

A mudança proposta não acarreta aumento de despesa ao erário municipal, tratando-se apenas de ajuste administrativo necessário para a formalização da adesão aos referidos programas, fortalecendo a política educacional do Município de Chaval e ampliando oportunidades de aprendizagem aos nossos estudantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, considerando sua relevância para o avanço da educação municipal.

Na certeza de poder contar com esta casa legislativa e atender as exigências dos órgãos concedente dos recursos, **SOLICITAR-SE URGÊNCIA**,

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

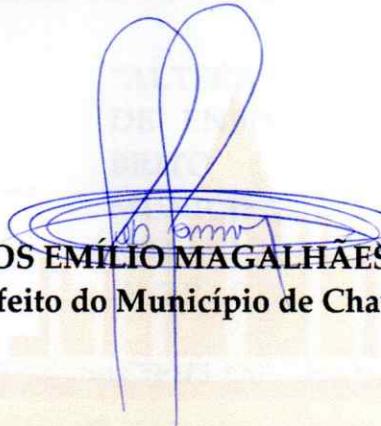
RECEBIDO EM 11/11/2025 

As 12:10h



**URGENTÍSSIMA NA REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO  
REFERIDO PROJETO.**

Atenciosamente,

  
**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito do Município de Chaval/CE



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Apresentação:  
11/11/2025  
PL N°:  
017/2025  
A 12:10h  
Rugby.

**"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira, localizada neste Município, que passa a denominar-se Escola Municipal de Tempo Integral Epitácio Brito de Oliveira.

**Art. 2º** - A alteração de que trata o artigo anterior tem por finalidade adequar a unidade escolar aos programas Federais e Estaduais de Ensino em Tempo Integral, possibilitando sua inclusão nos referidos programas de fomento, apoio e financiamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

  
**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito do Município de Chaval/CE

